



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

***INSTITUI O “PROJETO DESPERTA JOVEM” NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Itapemirim o “Projeto Desperta Jovem”, a ser comemorado anualmente no mês de julho.

**Art. 2º.** O projeto que se trata o *caput* do artigo 1º em por objetivos:

I. Promover ações relacionadas ao acolhimento e integração social dos jovens, no combate às drogas e prostituição;

II. Valorizar os envolvidos em tal Projeto através de ações relacionadas:

- a) cultura: shows gospels e teatros educativos e evangelísticos;
- b) esporte: práticas de atividades desportivas diversas para promoção da saúde e bem-estar físico e mental;
- c) formação: oferta de cursos profissionalizantes em diversas áreas específicas;
- d) ação global: emissões de documentos pessoais e atendimentos médicos básicos.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades públicas (Governo Estadual e Federal), além de empresas privadas locais do comércio/indústria/serviço, e ainda, em especial com instituições religiosas, visando a promoção das atividades inerentes ao Projeto

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 20 de setembro de 2018.

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim